

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010000093/15	29/01/15	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: VICENTE FERREIRA DE ANDRADE		2.2 CPF/CNPJ: 449.034.486-49	
2.3 Endereço: PRAÇA DO CRUZEIRO N° 194		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: VEREDINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: VICENTE FERREIRA DE ANDRADE		3.2 CPF/CNPJ: 449.034.486-49	
3.3 Endereço: PRAÇA DO CRUZEIRO N° 194		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: VEREDINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.663.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: SÍTIO ESTAQUINHA		4.2 Área total (há) 08.0646	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA- MG		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.997 Livro: 2-RG Folha: XX Comarca: TURMALINA-MG			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: X Livro: X Folha: X Comarca:			
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		DATUM: WGS-84	
8.065.400		Fuso: 23 K	
741.500			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( X ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: alta (especifica no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			08,0646
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			08,0646
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			08,0646
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			-
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			-
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			08,0646

	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			

### 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

#### 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC:

#### 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

#### 5.10.2.3 Total

#### 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): - 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:

5.10.3.9 Bioma: 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum	Fuso
	Y(7):		

#### 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) Área (ha)

5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa 00,4646

5.10.2 APP com uso antrópico consolidado

**Agrossilvipastoril**

**Outro: (Especificar)**

#### 5.10.3 Total 00,4646

### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	05,9100	05,7216	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-
7.1.2 Cerrado	05,7216
7.1.3 Mata Atlântica	-
7.1.4 Ecótono (especificar)	-
<b>7.1.5 Total</b>	

7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	05,7216			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

#### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental- supressão veg. Nativa com destoca	WGS-84	23 K	741.500	8.065.400
Intervenção ambiental- demarcação averbação reserva legal	WGS-84	23 K	741.500	8.065.500

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO	05,7216
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		-
9.1.10 Outro		

#### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-	-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO ORIGEM NATIVA	60,00	M³
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

#### 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 02	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6.....(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4,00		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 40,00		

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 
- Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Alta, não foram encontradas espécies da flora consideradas nobres ou endêmicas, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado alta. A área passível de aprovação não se encontra próxima de Unidades de Conservação bem como de Zona de Amortecimento, etc.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e restritas de cortes.
- Durante a vistoria pudemos observar na área de intervenção a existência de Pequizeiros em número de aproximadamente de 06 árvores que deverão ser protegidas de acordo com a legislação vigente, respeitando-se um raio de 10,00 metros, conforme lei 10.883/1992, alterada pela lei 20.308/2012.
- Descrever sobre a proximidade de área de interesse: A PROPRIEDADE NÃO SE LOCALIZA NO INTERIOR DE APA OU UNIDADE DE CONSERVAÇÃO;
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
  
- Integridade da fauna: muito alta
  
- Integridade da Flora: baixa
  
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
  
- Vulnerabilidade do solo: média
- 

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 29/01/2015
- Data do pedido de informações complementares 27/01/2015-23/04/2015-09/06/2015
- Data de entrega das informações complementares 06/03/2015-07/05/2015-10/06/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 15/06/2015

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Intervenção ambiental, com supressão de vegetação nativa, através de corte raso com destoca, em uma área de 05,9100 ha, bioma Cerrado, fitofisionomia de campo cerrado no ZEE, em bom estado de preservação. OBJETIVO DA INTERVENÇÃO É PARA IMPLANTAÇÃO DE SILVICULTURA (EUCALIPTO).

### 3. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel denominado Sítio Estaquinha, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 08,0646 ha e 0,2016 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte** com Luzia Moreira dos Santos, **ao sul e leste** com estrada vicinal, ao oeste com Vicente Ferreira de Andrade e Rita Rocha Guimarães, entre as coordenadas UTM (X) 741.500 e (Y) 8.065.400, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo tecnólogo em Fitotecnia, senhor William Azevedo Pinheiro, CREA- MG 153615/D, ART. 14201400000001913007.

A propriedade possui 08,0646 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a ser desmatada e APP, correspondendo a 100,00% da área total da propriedade.

- Não apresenta áreas subutilizadas e nem áreas antropizadas;
- Apresenta topografia plana e suave ondulada ;

Durante a vistoria observamos a presença de Área de Preservação Permanente- APP- com 00,4646 ha, com vegetação nativa em bom estado de preservação.

### 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba, localizada ao norte e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 01,6900 há na planta topográfica e no SICAR- MG, ESTANDO SINCRONIZADO NO CAR NACIONAL COM ÁREA DE 01,6889, perfazendo 20,94 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, fitofisionomia de campo cerrado no ZEE, em bom estado de preservação. RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR: MG-3171-0FF95CA82EBB43B4999BB3F6DC0D328D;

A área da reserva florestal legal cadastrada no CAR terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contígua à APP;

### 5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa área de reserva legal em sua localização e por estar em um maciço florestal mais significativo da propriedade, com área total de 01,688900 ha, localizada em gleba única, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

## 6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.  
Aceirar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

### 1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 05,9100 ha, SENDO a área a ser liberada de 05,7216 ha, em razão do desconto da área dos pequizeiros, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com Bioma cerrado, fitofisionomia no ZEE de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não houve necessidade de inventário florestal para a intervenção ambiental, pois a área requerida é menor que 10,00 ha;

- A vegetação da área requerida 05,9100 ha é caracterizada como campo cerrado, caracterizada por pequenas árvores, havendo rendimento lenhoso, conforme requerimento será utilizado para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, sendo 120,00 m<sup>3</sup> de lenha, produzindo um volume de 60,00 m.d.c.

-Percorrendo, em vistoria a área onde será realizada a intervenção pudemos observar a presença de 06 Pés de Pequizeiros que deverão ser protegidos de acordo com a legislação vigente respeitando-se um raio de 10,00 metros, conforme lei 10.883/1992, alterada pela lei 20.308/2012.

A ÁREA CORRESPONDENTE A CADA PÉ DE PEQUIZEIRO É DE 314,16 M<sup>2</sup>, OU SEJA, A ÁREA DE UM CÍRCULO É:  $A = \pi r^2$ , ONDE  $3,1416 \times 10^2 = 314,16 \text{ M}^2$ . SÃO 06 PÉS DE PEQUIZEIROS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE M<sup>2</sup> = **1884,96 HA**. A ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 05,9100 HA DEVERÁ SER DESCONTADA ESTA ÁREA DOS PEQUIZEIROS DE 0,1884 HA, PORTANTO, A ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO SERÁ DE **05,7216 HA**.

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo: média;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: baixa;

O empreendedor formalizou o processo de Autorização Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14010000093/15 requerendo autorização para intervenção em área de vegetação nativa com o objetivo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para a implantação de EUCALIPTO

A área pleiteada para supressão com uso proposto para SILVICULTURA conforme requerimento é de 05,9100 ha, entretanto a área a ser liberada é de 05,7216 ha, tendo sido apresentado para fins de instrução processual um Plano de Utilização Pretendida sem Inventário Florestal, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

De acordo com o plano de utilização pretendida sem inventário florestal, bem como vistoria em campo, percebeu-se que a propriedade onde foi solicitada intervenção encontra-se em área do bioma de Cerrado, sendo que a fitofisionomia é de campo cerrado, conforme ZEE.

## **- Do rendimento e da destinação do material lenhoso**

O volume de lenha a ser suprimido de acordo com a vistoria é de 120,00 m<sup>3</sup>, incluindo os tocos, em 05,7216 hectares, sendo 20,97 m<sup>3</sup>/ há. O rendimento lenhoso proveniente da supressão da vegetação nativa será utilizado para PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, com um volume de 60,00 m.d.c. e a reposição florestal será por conta do consumidor;

## **2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

**Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna;

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Redução da biodiversidade local, do abrigo e alimentação da fauna. Medidas mitigadoras: Preservar as áreas de Reserva Legal, realizando o seu cercamento e protegendo-as contra o fogo.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão;

Medidas mitigadoras: Implantar medidas de proteção e conservação do solo como construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e curvas de nível.

3) Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e limpeza da área.

Medidas mitigadoras: Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo;

Na área onde será realizada a intervenção pudemos observar a presença de 06 Pés de Pequizeiros que deverão ser protegidos de acordo com a legislação vigente respeitando-se um raio de 10,00 metros, conforme lei 10.883/1992, alterada pela lei 20.308/2012. A ÁREA CORRESPONDENTE A CADA PÉ DE PEQUIZEIRO É DE 314,16 M<sup>2</sup>, OU SEJA, A ÁREA DE UM CÍRCULO É:  $A = \pi r^2$ , ONDE  $3,1416 \times 10^2 = 314,16 \text{ M}^2$ . SÃO 06 PÉS DE PEQUIZEIROS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE  $\text{M}^2 = 1884,96 \text{ HA}$ . A ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 05,9100 HA DEVERÁ SER DESCONTADA ESTA ÁREA DOS PEQUIZEIROS DE 0,1884 HA, PORTANTO, A ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO SERÁ DE **05,7216 HA**. O VOLUME DE LENHA SERÁ DE 120,00 M<sup>3</sup>, QUE PRODUZIRÁ UM VOLUME DE 60,00 M.D.C

## **3. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente da Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM destoca, em uma área de 05,7216 ha, do Cerrado, fitofisionomia de campo cerrado, HAVENDO RENDIMENTO LENHOSO, TOTALIZANDO 120,00 M<sup>3</sup> DE LENHA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA produção de carvão vegetal, totalizando um volume de 60,00 m.d.c, na propriedade denominada Sítio Estaquinha, de propriedade do senhor Vicente Ferreira de Andrade.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

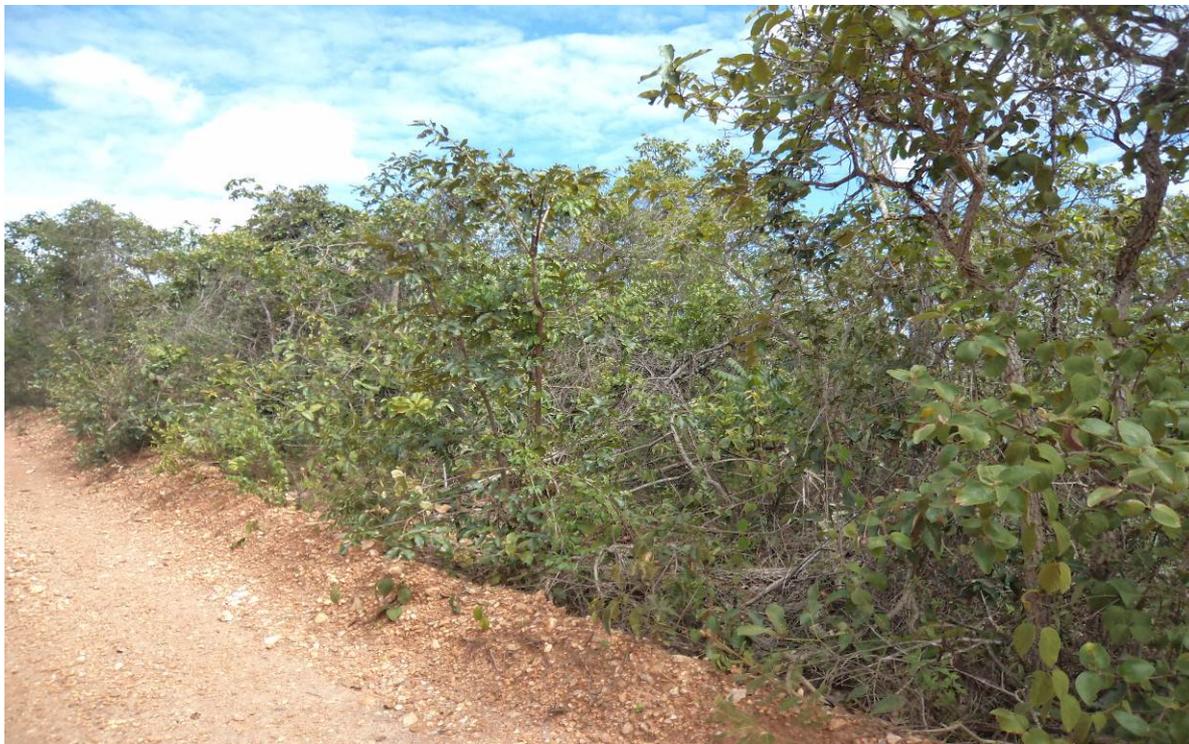
#### 4. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da EUCALIPTO, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO----- AREA RESERVA LEGAL



FOTOS ABAIXO---ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Hélio de Campos Valadares  
MASP: 0863477-6  
NRRR Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

16/04/2015

DATA DO PARECER TECNICO .15/06/2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;  
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Nome do Analista Jurídico  
MASP: ...  
Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

00/00/0000



**NOTA JURÍDICA nº. 146 /2015.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14.01.00.00093/15.

**Requerente:** Vicente Ferreira de Andrade - **CNPJ:** 449.034.486-49

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** CRI matrícula nº. 1997 - f.14.

**Área total da propriedade:** 8,0646ha.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca: 5,9100ha.

**Bioma:** Cerrado

**Fisionomia:**

Campo - Cerrado.

**Local da Intervenção:** Sítio Estaquinha **Município:** Veredinha/MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura de Eucalipto

**Classe:** Não

Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não informado

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor.

**Núcleo Responsável:** NRRR Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de

Campos Valadares

**Projeto(s) apresentado(s):** Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento), f.20 a 22.

**CAR:** f. 23 a 30.

**RL:** 1,6889ha.

**Área autorizável:** 05,7216ha.

**Custos de análise:** f. 32/33.

**CND:** f. 31

e 36.

**Volumetria de material lenhoso:** 60m<sup>3</sup> de carvão vegetal

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 2125, de 2014 e Lei Estadual nº. 20922, de 2013.

Vistos,



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20.922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à **8,0646ha**.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se cadastrada no CAR e foi aprovada pela Autoridade Ambiental, conforme se vê às f. 56 dos autos;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome da Requerente, conforme se verifica às f. 31 e 36 dos autos;

**Considerando** que a área de preservação permanente encontra-se conservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental às f. 66 dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 56 dos autos;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.



**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso previsto.

É o parecer,

Diamantina, 18 de junho de 2015.

**Alessandra Marques Serrano**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864